



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.821/04

Prorrogar o prazo para início da obra que especifica e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 08.03.04 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para a Associação de moradores da Vila Jussara por mais 2 (dois) anos, a partir da publicação desta lei, para dar início a construção da sede da dita Associação e, não o fazendo, o imóvel, reverterá ao patrimônio do município independente de notificação judicial o extrajudicial.

Art. 2º Fica revogado expressamente o artigo 3º da lei municipal nº 1.526 de 11 de novembro de 1998.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2004.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 10.03.04

BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

